



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera as Leis Complementares nº 001/2018, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e dá outras providências”, e nº 013/2007, que “Dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores” e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **CACILDO DAGNO PEREIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a **Câmara Municipal APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – O artigo 14, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - A Secretaria de Saúde Pública – SESP, será assim estruturada:

4. Secretaria Municipal
 - a) Setor de Vigilância Sanitária
 - Supervisão de Fiscalização;
 - Supervisão de Controle de Zoonoses;
 - b) Supervisão de Controle de Endemias e Vetores
 - c) Supervisão de Atenção Básica
 - d) Supervisão de Estratégia de Saúde da Família – ESFs
 - ESF JOSÉ GISFREDO
 - NAIR FERNANDES ALVES
 - e) Supervisão do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF
 - f) Supervisão Técnica de Raio - X
 - g) Supervisão Técnica de Enfermagem
 - h) Supervisão de Zoonoses

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Art. 2º. – O Anexo III, da Lei Complementar nº 013/2007 – Vencimentos dos Cargos Efetivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

NIVEL												
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	743,73	755,15	777,80	981,69	1.283,20	1.774,96	1.978,65	2.284,17	2.837,02	5.463,08	8.625,00	15.000,00
2	777,15	800,47	824,47	1.040,60	1.360,19	1.881,46	2.097,36	2.421,22	3.007,24	5.790,86	9.142,50	15.900,00
3	823,77	848,48	873,94	1.103,03	1.441,81	1.994,36	2.223,21	2.566,49	3.187,68	6.138,32	9.691,05	16.854,00
4	848,48	899,38	926,39	1.169,22	1.528,33	2.114,01	2.356,60	2.720,48	3.378,95	6.506,62	10.272,51	17.865,24
5	899,38	953,35	981,96	1.239,38	1.620,03	2.240,87	2.497,99	2.883,71	3.581,69	6.897,25	10.888,86	18.937,15
6	953,35	1.010,55	1.040,88	1.313,73	1.717,23	2.375,30	2.647,87	3.056,74	3.796,58	7.310,83	11.542,19	20.073,38
7	1.010,55	1.071,18	1.103,35	1.392,55	1.820,26	2.517,83	2.806,75	3.240,15	4.024,37	7.749,47	12.234,72	21.227,78
8	1.071,18	1.135,45	1.169,53	1.476,11	1.929,49	2.668,90	2.975,16	3.434,55	4.265,83	8.214,45	12.968,81	22.554,45
9	1.135,45	1.203,58	1.239,71	1.564,68	2.045,26	2.829,03	3.153,67	3.640,63	4.521,78	8.707,32	13.746,93	23.907,72

Art. 3º. – O Anexo I, da Lei Complementar nº 001/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**TABELA I
CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA**

Quantidade	Cargo	Por nomeação	Valor Cargo	Por designação	Percentual de gratificação FG
06	Secretário	Subsídio	5.968,00	-----	-----
06	Diretor de Departamento	DAS 1	4.000,00	FG 1	70%
16	Coordenador	DAS 2	2.521,00	FG 2	50%
15	Chefe de Setor	DAS 3	1.638,00	FG 3	30%
19	Supervisor de Serviços	DAS 4	1.400,00	FG 4	20%



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Art. 4º – A função de Auxiliar de Enfermagem passa a integrar categoria funcional Técnico de Serviços de Saúde II, com as respectivas remunerações e vantagens inerentes à categoria, passando o Anexo I, da Lei Complementar nº 013/2007, nas categorias que adiante menciona, a vigorar com a seguinte redação:

Técnico de Serviços de Saúde II	Técnico de Serviços de Saúde II, Técnico de Laboratório, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Agente de Fiscalização Sanitária.	Nível médio completo e capacitação profissional própria para exercício da função.
Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Serviços de Saúde I.	Nível médio completo, conhecimentos e/ou habilitação específicos para exercer a função

Art. 5º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, passando a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos se necessário.

Santa Rita do Pardo MS, 12 de dezembro de 2018.


CACILDO DÁGNO PEREIRA

Prefeito

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0174/2018
MODALIDADE/Nº: TP Nº 0026/2018
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA E PRANCHA TIPO CAVALO MECANICO, PARA MANUTENÇÃO DE ATERROS E ESTRADAS MUNICIPAIS, COM MANUTENÇÃO, DESLOCA-
 MENTO, ABASTECIMENTO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.**

Vencedor(es): VALE DO RIO PARDO TRANSPORTES E TER-
 RAPLANAGEM LTDA - ME, no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 203.240,00 (duzentos e três mil e duzentos e quarenta reais);
 Santa Rita do Pardo/MS, 12 de dezembro de 2018.
MAIANY SANTOS DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
 Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
 Santa Rita do Pardo/MS, 12 de dezembro de 2018.
CACILDO DAGNO PEREIRA
 Prefeito Municipal

22º AGNES ROBERTA CUSTODIO DA SILVA

Santa Rita do Pardo – MS, 13 de Dezembro de 2018.
CACILDO DAGNO PEREIRA
 Prefeito Municipal
LEI Nº. 1.178/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
 "Autoriza o Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências".
 O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, Sr. Cacildo Dagno Pereira, autorizado a ausentar-se do País, no período de 17 de dezembro de 2018, até 06 de janeiro de 2019, para viagem ao exterior.

Art. 2º - Durante o período acima referido, fica concedida autorização ao Sr. Prefeito Municipal para passar o cargo ao Sr. Vice-Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Sr. José Milton de Souza, o qual exercerá o cargo interinamente, até o regresso do Prefeito, com todas as poderes legais inerentes à função.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 de dezembro de 2018.

CACILDO DAGNO PEREIRA
 PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ERRATA
EXTRATO DO TERMO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 040/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018

Retificação da publicação havia no Jornal da Cidade, da cidade de Brasília - MS no período de 24 de Novembro de 2018, Edição Nº 1500, página 2, alusiva a no que se refere ao extrato do Termo De Retificação ao Contrato Nº 040/2018, conforme adiante segue:

Onde se lê:
1 - Retificar o Preâmbulo do Contrato nº. 040/2018 e seu Anexo I, conforme segue:

Cláusula Oitava
 Da Vigência:

8.1 - A Vigência do presente instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contatos a partir de 09 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

Santa Rita do Pardo - MS, 09 de Fevereiro de 2018.

Anexo I:
 Santa Rita do Pardo - MS, 09 de Fevereiro de 2018.

Leia-se:
1 - Retificar o Preâmbulo do Contrato nº. 040/2018 e seu Anexo I, conforme segue:

Cláusula Oitava
 Da Vigência:

8.1 - A Vigência do presente instrumento Contratual será de 08 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

Santa Rita do Pardo - MS, 08 de Fevereiro de 2018.

Anexo I:
 Santa Rita do Pardo - MS, 08 de Fevereiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ERRATA
EXTRATO DO TERMO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018

Retificação da publicação havia no Jornal da Cidade, da cidade de Brasília - MS no período de 24 de Novembro de 2018, Edição Nº 1500, página 2, alusiva a no que se refere ao extrato do Termo De Retificação ao Contrato Nº 041/2018, conforme adiante segue:

Onde se lê:
1 - Retificar o Preâmbulo do Contrato nº. 041/2018 e seu Anexo I, conforme segue:

Cláusula Oitava
 Da Vigência:

8.1 - A Vigência do presente instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contatos a partir de 09 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

Santa Rita do Pardo - MS, 09 de Fevereiro de 2018.

Anexo I:
 Santa Rita do Pardo - MS, 09 de Fevereiro de 2018.

Leia-se:
1 - Retificar o Preâmbulo do Contrato nº. 041/2018 e seu Anexo I, conforme segue:

Cláusula Oitava
 Da Vigência:

8.1 - A Vigência do presente instrumento Contratual será de 08 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

Santa Rita do Pardo - MS, 08 de Fevereiro de 2018.

Anexo I:
 Santa Rita do Pardo - MS, 08 de Fevereiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 282/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2018
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADA: Andrade Construções Eireli - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa de engenharia para a Construção de Redes de Drenagem de Águas Pluviais, em estradas Vicinais do Município de Santa Rita do Pardo/MS.
VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2018 a 03 de Junho de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.00 - Poder Executivo
02.12 - Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
26.782.0018-1.632 - Pavimentação, Drenagem e Outras Obras de

Urbanização
 4.490.51.00 - Obras e Instalações
 VALOR: R\$ 217.032,44 (duzentos e dezessete mil trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
 DATA: 05 de Dezembro de 2018.
FORO: Câmara de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante, Sr. Rozemar Andrade da Costa Sanchez pela Contratada.
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 283/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2018
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS
CONTRATADA: Andrade Construções Eireli - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa de engenharia para a construção do Quartel do Corpo de Bombeiros MS, a ser Construído na MS 046, no lote destinado a órgão públicos, localizado ao lado do mercado hortifrutigranjeiro, neste Município.
VIGÊNCIA: 05 de Dezembro de 2018 a 04 de Junho de 2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Poder Executivo
02.12 - Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
15.451.0017-1.016 - Constr. Ref. de Praças, Parques e Jardins e Prédios Públicos
 4.490.51.00 - Obras e Instalações
 VALOR: R\$ 656.675,43 (seiscentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
 DATA: 05 de Dezembro de 2018.
FORO: Câmara de Bataguassu - MS
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante, Sr. Rozemar Andrade da Costa Sanchez pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS.
CONTRATADA: Carlos Magno Rabelo - ME
OBJETO:
Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo, a vigência contratual, estabelecido na Cláusula Sétima - Do Item 7.1 do Instrumento Original, sobretodo elevando o vencimento previsto de 07 de Dezembro de 2018 para 07 de Março de 2019.
 DATA: 06/12/2018
FORO: Câmara de Bataguassu - MS.
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante, Sr. Carlos Magno Rabelo pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo - MS.
CONTRATADA: Marcos Moreno Rocha - ME
OBJETO:
Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo, a vigência contratual, estabelecido na Cláusula Setima - Do Item 7.1 do Instrumento Original, sobretodo elevando o vencimento previsto de 07 de Dezembro de 2018 para 07 de Março de 2019.
 DATA: 06/12/2018
FORO: Câmara de Bataguassu - MS.
SIGNATÁRIOS: Sr. Cacildo Dagno Pereira pela Contratante, Sr. Marcos Moreno Rocha pela Contratada.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 109/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
 "Autoriza o Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS, a ausentar-se do País no período que menciona, e dá outras providências".
 O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, Sr. Cacildo Dagno Pereira, autorizado a ausentar-se do País, no período de 17 de dezembro de 2018, até 06 de janeiro de 2019, para viagem ao exterior.

Processo	Valor	Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor
1	203.240,00	1	203.240,00	2	203.240,00	3	203.240,00
2	203.240,00	1	203.240,00	2	203.240,00	3	203.240,00

Processo	Valor	Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor
1	203.240,00	1	203.240,00	2	203.240,00	3	203.240,00
2	203.240,00	1	203.240,00	2	203.240,00	3	203.240,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Processo	Valor	Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor
1	203.240,00	1	203.240,00	2	203.240,00	3	203.240,00
2	203.240,00	1	203.240,00	2	203.240,00	3	203.240,00

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Processo	Valor	Item	Valor	Item	Valor	Item	Valor
1	203.240,00	1	203.240,00	2	203.240,00	3	203.240,00
2	203.240,00	1	203.240,00	2	203.240,00	3	203.240,00

Santa Rita do Pardo/MS, 13 de dezembro de 2018.
CACILDO DAGNO PEREIRA
 Prefeito